

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 060 de 18 de novembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOMUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

<u>DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS</u>: 07 de MARÇO de 2023. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 07/03/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS** 

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 02/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023: Josymar Carvalhais Reis. Pregoeiro Oficial.

<u>VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:</u> R\$4.664.752,17 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

<u>TIPO:</u> MENOR PREÇO POR ITEM com cota reservada de 25% para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações –  $\underline{www.licitardigital.com.br}$  > edital PE 0007/2023 > esclarecimentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**Telefones:** (31) 3862.1121-3862.1209.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

\* EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 – PREÂMBULO

- **1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josymar Carvalhais Reis, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 02/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gilmar Silva Mourão, Mayra Ludmila Figueiredo e Erinélia Aparecida Gonçalves Braga, designados através do Ato nº 02/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 060/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, através do endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$0,15 (quinze centavos) por folha inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5°, III, Lei n.° 10.520/2002). 1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site Prefeitura Municipal da www.alvoradademinas.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5** Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- **3.6** Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvorada de Minas MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - \* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
  - \* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
  - \* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.1.2** Marca dos produtos ofertados se for aplicável.
- **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- **7.9** Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- **7.9.1**. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:
- I Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- II Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

## 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a <u>90 (noventa) dias</u> contados da data prevista para entrega dos envelopes.

#### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1- Apresentar mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.6 Para efeito do item (8.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;
- 8.7 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;
- 8.8 Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- 8.9 Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).

# 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 9.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 9.29.1 Produzidos no país;
  - 9.29.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **9.29.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **9.29.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.43 do Decreto Municipal n.º 060/2020.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

#### 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- **12.2** -Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<u>licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br</u>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 13 - DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e email a assinar ATA Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **16.** A ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata contratual.
- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvorada de Minas MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### 18 – DA ATA CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (**IV**), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos



ESTADO DE MINAS GERAIS

para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc:
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
  - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do pedido à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2 -** A contagem para o 10° (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvorada de Minas MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvorada de Minas MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvorada de Minas - MG.

- **21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Município de Alvorada de Minas MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvorada de Minas MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvorada de Minas MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Alvorada de Minas MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvorada de Minas MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **21.5** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

# NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@alvoradademinas.mg.gov.br

#### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvorada de Minas MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada de Minas MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Alvorada de Minas MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

#### 24 - DA REVISÃO DOS PRECOS.

- **24.1** Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irreajustável.
- **24.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **24.3** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo de Proposta
- c) Anexo III Carta de Credenciamento (caso não seja sócio gerente devidamente descrito no contrato social ou empresário individual);
- d) Anexo IV Minuta da Ata Contrato
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="http://www.alvoradademinas.mg.gov.br">www.alvoradademinas.mg.gov.br</a>.
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. 27.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3862.1121 e e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.

Alvorada de Minas, 15 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Valter Antônio Costa PREFEITO MUNICIPAL

Josymar Carvalhais Reis PREGOEIRO



ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I** 

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0022/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município, através da Secretaria Municipal de Obras, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de materiais de construção elétrico e hidráulico, visando à manutenção e reparo em prédios públicos, vias públicas, praças e jardins.

Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter da aquisição.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do

Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Obras não aceitará ou

receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as

especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as

normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições

necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão

contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com

segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que

forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3 A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.
- 4.4 A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

# 5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 5.1 Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **R\$4.664.752,17** (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
- 5.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### 6. DA ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:
- 6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas.
- 6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.
- 6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).
- 6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

## 7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de execução e prestação dos serviços serão fatores preponderantes na avaliação final dos serviços.

## 8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

## 9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

#### **10 – FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma, defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 13.3.1 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
- 13.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão,



ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. . **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.

## 15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLONE / OLIMPUS / FAME	Unidade	50,00	6,13	NÃO
0002	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	UND	50,00	1,10	NÃO
0003	ADAPTADOR CURTO 20 X 3/4	UNID	50,00	1,48	NÃO
0004	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2	UND	50,00	6,23	NÃO
0005	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDO SAÍDA - 2 PINOS CHATOS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLONE / OLIMPUS / FAME	Unidade	50,00	6,00	NÃO
0006	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PVC ESGOTO:	Unidade	10,00	2,97	NÃO
0007	ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM PVC ESGOTO	Unidade	10,00	8,35	NÃO
0008	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO:	Unidade	30,00	13,08	NÃO
0009	BARRA CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABOS DE 1,0 MM:	Unidade	30,00	35,42	NÃO
0010	BARRA CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABOS DE 2,5 MM:	Unidade	30,00	45,08	NÃO





0011	BETONEIRA CS 400 LITROS 4 HP: CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA/; 280L, NUMERO APROXIMADO DE CLICLOS: 12 HORAS, POTENCIA MOTOR: 4 HP, TRÂNSMISSÃO POR CORREIA "V" A74, PESO 217 KG, COMPRIMENTO: 186CM, LARGURA: 106CM, ALTURA: 148CM, MOTOR: DIESEL	Unidade	1,00	7.501,97	NÃO
0012	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 PVC	Unidade	50,00	13,70	NÃO
0013	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4 PVC	Unidade	50,00	14,37	NÃO
0014	BOMBA SUBMERSA HAIMA	UND	10,00	391,98	NÃO
0015	BOQUILHA DE BAQUELITE SEM CHAVE	UND	100,00	5,00	NÃO
0016	3	UND	100,00	5,53	NÃO
0017	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER/BLACK&DECKER	Unidade	40,00	0,70	NÃO
0018	BUCHA DE NYLON N°10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER/BLACKER&DECKER	Unidade	80,00	1,59	NÃO
0019	BUCHA DE NYLON N°12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER/BLACKER&DECKER	Unidade	40,00	1,90	NÃO
0020	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2 SOLDAVEL PARA ESGOTO:	Unidade	500,00	0,83	NÃO
0021	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" SOLDA/ROSCA PARA ÁGUA:	Unidade	15,00	7,05	NÃO
0022	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" SOLDÁVEL PARA ÁGUA:	Unidade	15,00	1,86	NÃO
0023	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" SOLDA/ ROSCA PARA ÁGUA:	Unidade	500,00	9,77	NÃO
0024	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" SOLDÁVEL PARA ÁGUA:	Unidade	500,00	3,87	NÃO
0025	BUCHA REPARO PARA TORNEIRA	UNID	50,00	0,75	NÃO
0026	CABEÇOTE PVC DE 40 MM:	Unidade	50,00	22,20	NÃO
0027	CABEÇOTE PVC DE 50 MM:	Unidade	50,00	26,10	NÃO
0028	CABO FLEXIVEL 10MM <sup>2</sup> COR PRETO:	METRO S	300,00	11,08	NÃO
0029	CABO COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 X 1,5 MM <sup>2</sup> :	Unidade	200,00	5,02	NÃO
0030	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2 X	METRO S	2.000,0	3,57	NÃO





-			•	,	
	1,5MM <sup>2</sup> : SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI / SIEMENS				
0031	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI / SIEMENS	METRO S	2.000,0	3,57	NÃO
0032	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI/SIEMENS	METRO S	2.000,0	7,21	NÃO
0033	CABO DE ÁUDIO REF. SC30 DE DUAS VIAS (PEÇAS COM 100M)	PEÇA	150,00	135,92	NÃO
0034	CABO DUPLE 10MM:	Unidade	300,00	631,33	SIM
0035	CABO DUPLE 16MM	UND	1.000,0	689,67	SIM
0036	CABO FLEXIVEL 10 MM² COR AZUL:	METRO S	500,00	13,93	NÃO
0037	CABO FLEXIVEL 10 MM <sup>2</sup> COR VERDE:	METRO S	500,00	13,93	NÃO
0038	CABO FLEXÍVEL 16 MM² COR VERDE:	METRO S	500,00	20,50	NÃO
0039	CABO FLEXÍVEL 16MM (AZUL)	MT	500,00	20,50	NÃO
0040	CABO FLEXÍVEL 16MM (PRETO)	MT	500,00	20,50	NÃO
0041	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² COR AZUL:	Unidade	1.000,0	3,35	NÃO
0042	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² COR VERDE:	Unidade	1.000,0	3,35	NÃO
0043	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² COR VERMELHA:	Unidade	1.000,0	3,35	NÃO
0044	CABO FLEXÍVEL 6 MM² COR VERDE:	Unidade	1.000,0	8,20	NÃO
0045	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 X 1,5 MM²: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL/PIRELLI	METRO S	2.000,0	3,82	NÃO
0046	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM:	M	2.000,0	2,33	NÃO
0047	CABO TORCIDO DE 2 X 2,50 MM:	METRO S	2.000,0	7,25	NÃO
0048	CABO TORCIDO DE 2 X1,00 MM:	METRO S	2.000,0	3,48	NÃO
0049	CABO TRIPLEX 16 MM	M	500,00	9,13	NÃO
0050	CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS PARA RESERVATORIO	Unidade	30,00	3.542,85	SIM
0051	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UNID	50,00	504,30	NÃO
0052	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UNID	50,00	316,97	NÃO
0053	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE: EM PVC	UND	150,00	45,87	NÃO





0054	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PVC: AMARELA / PRETA	UND	200,00	2,25	NÃO
0055	CAIXA DE LUZ PVC 4X4	UND	200,00	6,63	NÃO
0056	CAIXA DE PASSAGEM 20 CM	Unidade	100,00	24,60	NÃO
0057	CAIXA DE PASSAGEM 30 CM	Unidade	100,00	41,66	NÃO
0058	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/SIEMENS	Unidade	200,00	17,40	NÃO
0059	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X	Unidade	200,00	16,90	NÃO
0060	CAIXA DESCARGA C/ PUXADOR EM NYLON: CAPACIDADE 9L; COM TUBO DE DESCARGA, EM PVC	PÇ	150,00	46,13	NÃO
0061	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	45,33	NÃO
0062	CAIXA SANFONADA 15 X 15:	Unidade	150,00	18,66	NÃO
0063	CANALETA PARA FIO	MT	100,00	12,03	NÃO
0064	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20X10MM ) COR BEGE: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PHP/PNG	Unidade	100,00	13,19	NÃO
0065	CANALETAS 2 METROS COM ADESIVO:	Unidade	300,00	16,99	NÃO
0066	CANALETAS DE PCV 20 X 10 X 2.000 MM² COM FITA ADESIVA 3M COR BRANCA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA	Unidade	100,00	12,86	NÃO
0067	CANO DE 1" OCRE: 6 m	Unidade	10,00	57,10	NÃO
0068	CANO DE 100 MM OCRE:	Unidade	300,00	179,45	NÃO
0069	CANO DE 150 MM - OCRE	uni	200,00	374,63	NÃO
0070	CANO DE 200 MM OCRE:	Unidade	150,00	588,83	SIM
0071	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V: POTENCIA 5500W FIO 10 MM² PRESSÃO FUNCIONAMENTO 10 A 400 . 4PA (1 A 40 MCA)	UND	150,00	76,93	NÃO
0072	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA ULTRA 5500W 127 W:	Unidade	80,00	77,23	NÃO
0073	COLA PVC 175 GRAMAS:	Unidade	400,00	16,07	NÃO
0074	COLA PVC 75 G	UND	150,00	6,52	NÃO
0075	CONDUTOR SINGELO RIGIDO ANTI- CHAMA DE 10 MM:	Unidade	1.000,0	6,77	NÃO
0076	CONECTOR BIMETÁLICO DE TORÇÃO 10MM:	Unidade	50,00	4,96	NÃO





0077	CONECTOR BIMETÁLICO DE TORÇÃO 16MM:	Unidade	50,00	7,35	NÃO
0078	CONECTOR BIMETÁLICO DE TORÇÃO 25MM:	Unidade	50,00	10,37	NÃO
0079	CONECTOR BIMETÁLICO DE TORÇÃO 35MM:	Unidade	50,00	16,90	NÃO
0080	CONECTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA:	Unidade	50,00	133,00	NÃO
0081	CONECTOR RJ - 11 - MACHO:	Unidade	300,00	2,03	NÃO
0082	CONECTOR TRIPOLAR DE PORCELANA PARA CABO 10 MM:	Unidade	100,00	6,18	NÃO
0083	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UND	50,00	11,96	NÃO
0084	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UND	50,00	15,30	NÃO
0085	CONECTORES DE DERIVACAO PERFURANTE 25 MM	UND	30,00	19,26	NÃO
0086	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	30,00	141,83	NÃO
0087	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	30,00	36,17	NÃO
0088	CURVA LONGA DE 45° X 150 MM PARA ESGOTO:	Unidade	30,00	149,63	NÃO
0089	CURVA LONGA DE 45° X 20 MM:	Unidade	30,00	3,56	NÃO
0090	CURVA LONGA DE 45° X 200 MM:	Unidade	30,00	370,17	NÃO
0091	CURVA LONGA DE 45° X 25 MM:	Unidade	30,00	4,11	NÃO
0092	CURVA LONGA DE 45° X 32 MM:	Unidade	30,00	9,40	NÃO
0093	CURVA LONGA DE 45° X 40 MM:	Unidade	30,00	11,10	NÃO
0094	CURVA LONGA DE 45° X 50 MM PARA ESGOTO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	30,00	13,93	NÃO
0095	CURVA LONGA DE 45° X 75 MM PARA ESGOTO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	30,00	38,48	NÃO
0096	DISJUNTOR 100 AMP TRIPOLAR	UND	20,00	171,86	NÃO
0097	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 A	UND	15,00	166,33	NÃO
0098	DISJUNTOR BIPOLAR 2X 20 A	UND	10,00	160,67	NÃO
0099	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A	UND	15,00	161,50	NÃO
0100	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	38,00	NÃO
0101	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 16 A:	Unidade	20,00	38,00	NÃO
0102	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 20A	Unidade	30,00	38,98	NÃO
0103	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 50A	Unidade	30,00	46,92	NÃO





0104	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 63 A:	Unidade	25,00	65,93	NÃO
0105	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100 A	Unidade	20,00	128,33	NÃO
0106	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	Unidade	20,00	44,20	NÃO
0107	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CURVA C 25 A	Unidade	20,00	19,05	NÃO
0108	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	100,00	22,23	NÃO
0109	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 15A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	33,07	NÃO
0110	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 20A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	33,07	NÃO
0111	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA,: , FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 30A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	33,07	NÃO
0113	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 50 A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	45,87	NÃO
0114	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	19,21	NÃO
0115	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 16 A:	Unidade	20,00	19,21	NÃO
0116	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 20 A:	Unidade	20,00	19,85	NÃO
0117	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 32 A:	Unidade	20,00	21,22	NÃO
0118	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	32,93	NÃO





0119	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE	Unidade	20,00	42,83	NÃO
0120	50 A: DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE	UNID	25,00	43,60	NÃO
0121	63 A: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A:	Unidade	80,00	167,27	NÃO
0122	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	124,70	NÃO
0123	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 15A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	128,63	NÃO
0124	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 20A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	131,00	NÃO
0125	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 25A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	131,00	NÃO
0126	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA,: , FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 30A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	131,00	NÃO
0127	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA,: , FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 90A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	20,00	176,33	NÃO
0128	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	124,66	NÃO
0129	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 20 A:	Unidade	20,00	131,00	NÃO
0130	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 32 A:	Unidade	20,00	135,97	NÃO
0131	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	142,87	NÃO





0132	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 50A	Unidade	30,00	169,66	NÃO
0133	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 63 A:	Unidade	25,00	169,66	NÃO
0134	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 2 SAÍDAS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON	Unidade	80,00	4,90	NÃO
0135	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 3 SAÍDAS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON	Unidade	80,00	5,40	NÃO
0136	SUPERIOR MEGATRON	Unidade	80,00	17,56	NÃO
0137	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS: COM TRÊS ENTRADAS COM PLUGUE MACHO E FÊMEA. EXTENSÃO DE MÚLTIPLA COM 3 ENTRADAS PARA APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS E ELETRO-DOMESTICOS. COMPRIMENTO 5 METORS	UND	30,00	32,55	NÃO
0138	FIO CONDUTOR TELEFÔNICO TIPO CCI 50 DE 2 PARES	METRO S	1.000,0	2,50	NÃO
0139	FIO FE 100 PARA TELEFONE: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ECD	METRO S	2.000,0	1,20	NÃO
0140	FITA ALTA FUSÃO DE 19MM X 10 M	Unidade	100,00	23,83	NÃO
0141	FITA ISOLANTE 10M	UND	100,00	4,50	NÃO
0142	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID	150,00	5,42	NÃO
0143	FLANGE 20 MM:	Unidade	30,00	10,43	NÃO
0144	FLANGE 25 MM:	Unidade	30,00	12,80	NÃO
0145	FLANGE 3/4"	UNID	60,00	12,80	NÃO
0146	FLANGE 32 MM:	Unidade	50,00	21,56	NÃO
0147	FLANGE 40 MM:	Unidade	30,00	24,75	NÃO
0148	FLANGE DE 25 MM	Unidade	80,00	12,47	NÃO
0149	FLANGE DE 50 MM	Unidade	80,00	26,75	NÃO
0150	FLANGE DE 75MM:	Unidade	150,00	218,33	NÃO





0151	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 800W 110V: A FURADEIRA IMPACTO É POTENTE (800 W) PARA TRABALHOS PESADOS DE PERFURAÇÃO E LEVE (APENAS 2,5 KG). BOTÃO DE COMUTAÇÃO: PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO. BOTÃO ROTATIVO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA*: 800 W N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 1.100 / 3.000 R.P.M., POTÊNCIA ÚTIL: 390 W, TORQUE NOMINAL: 5,2 / 2,0 NM, MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"— 20 UNF, AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX: 13 MM, N° MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 17.600 / 48.000 I.P.M. FAIXA DE PERFURAÇÃO: DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 20 / 13 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA*: 40 / 25 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13 / 8 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA*: 22 / 16 MM VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO (PERFURAR METAL): VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÃO EM CONCRETO): VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 17 M/S², INCERTEZA K: 1,5 M/S² VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO EM CONCRETO): VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 17 M/S², INCERTEZA K: 1,5 M/S² APLICAÇÃO: IDEAL PARA PERFURAR CONCRETO, WADEIRA E ETC ITENS INCLUSOS: 01 - FURADEIRA IMPACTO 1/2" BOSCH GSB20-2 800W 220V, 01 - EMPUNHADEIRA ADICIONAL, 01 - CAIXA DE PAPELÃO DIMENSÕES: DIMENSÕES (C X L X A): 35 X 10 X 25 CM , PESO: 2,5 KG GARANTIA: 12 MESES HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,40 MT DE COMPRIMENTO COM CONECTOR		20,00	123,55	NÃO
0153	EM CADA UMA: INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA	UND	60,00	16,93	NÃO
0154	, <sub>2</sub>	UND	60,00	21,78	NÃO





0155	INTERRUPTOR DUPLO	Unidade	50,00	16,80	NÃO
0156	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	50,00	16,70	NÃO
0157	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A -: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	50,00	5,80	NÃO
0158	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	50,00	7,03	NÃO
0159	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA 10A/250V:	Unidade	60,00	10,77	NÃO
0160	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULOS), 10A/250V,: INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	10,70	NÃO
0161	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	10,70	NÃO
0162	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250 V -: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	19,37	NÃO
0163	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	22,81	NÃO
0164	JACK P10 METÁLICO MONO	Unidade	20,00	18,12	NÃO
0165	JACK P10 METÁLICO STEREO	Unidade	20,00	18,12	NÃO
0166	JOELHO 45° DE 1" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	5,25	NÃO
0167	JOELHO 45° DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	300,00	1,37	NÃO
0168	JOELHO 45° DE 100 SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	343,86	NÃO
0169	JOELHO 45° DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	1,09	NÃO
0170	JOELHO 45° DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	1,76	NÃO
0171	JOELHO 45° DE 32 MM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	3,85	NÃO
0172	JOELHO 45° DE 40 MM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	7,03	NÃO
0173	JOELHO 45° DE 50 MM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	8,53	NÃO
0174	JOELHO 45° EM PVC 20 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	0,73	NÃO
0175	JOELHO 45° EM PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	0,85	NÃO





0176	JOELHO 45° EM PVC 3/4" ROSCA/SOLDA BRANCO:	Unidade	150,00	7,07	NÃO
0177	JOELHO 90° DE 1/2" ROSCÁVEL: JOELHO 90° DE 1/2" ROSCÁVEL	Unidade	150,00	4,00	NÃO
0178	JOELHO 90° DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,73	NÃO
0179	JOELHO 90° DE 20 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	3,93	NÃO
0180	JOELHO 90° DE 20 MM SOLDÁVEL:	Unidade	100,00	0,73	NÃO
0181	JOELHO 90° DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	250,00	0,93	NÃO
0182	JOELHO 90° DE 3/4" ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	7,07	NÃO
0183	JOELHO 90° DE 32 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	14,03	NÃO
0184	JOELHO 90° DE 32 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	2,77	NÃO
0185	JOELHO 90° DE 40 MM SOLDÁVEL:	Unidade	250,00	4,66	NÃO
0186	JOELHO 90° DE 50 MM SOLDÁVEL:	Unidade	250,00	6,23	NÃO
0187	JOELHO 90° DE 60 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	36,76	NÃO
0188	JOELHO 90° DE 75 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	52,23	NÃO
0189	JOELHO 90° EM PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	0,92	NÃO
0190	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40 MM:	Unidade	150,00	50,95	NÃO
0191	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50 MM:	Unidade	200,00	4,70	NÃO
0192	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75 MM:	Unidade	150,00	6,78	NÃO
0193	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100 MM:	Unidade	150,00	8,40	NÃO
0194	JOELHO PVC 90° ESGOTO 150 MM:	Unidade	150,00	40,66	NÃO
0195	JOELHO PVC 90° ESGOTO 200 MM:	Unidade	200,00	123,73	NÃO
0196	JUNÇÃO 40 MM PVC ESGOTO:	Unidade	70,00	5,00	NÃO
0198	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20 W:	Unidade	300,00	13,83	NÃO
0199	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - 220 W:	Unidade	300,00	16,00	NÃO
0200	LÂMPADA LED 15 W:	Unidade	500,00	18,60	NÃO
0201	LÂMPADA TUBULARES LED 25 W 0,60 M:	Unidade	500,00	18,85	NÃO
0202	LÂMPADA TUBULARES LED 25 W 1,20:	Unidade	500,00	23,27	NÃO



0203	LAVATORIO COM COLUNA 125 CM DE ALTURA 46,5 CM DE LARGURA 35 CM DE PROFUNDIDADE:	Unidade	50,00	277,33	NÃO
0204	JUNÇÃO 50 MM PVC ESGOTO:	Unidade	70,00	7,03	NÃO
0205	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR (DIÂMETRO EXTERNO DE 20,5CM): EM FORRO DE GESSO ACARTONADO EM ALUMINIO ALTO BRILHO COM VIDRO TEMPERADO E DETALHE JATEADO, COM 02 LÂMPADA DE ATÉ 26W BRANCAS, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALIMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA	Unidade	300,00	36,60	NÃO
	OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL				
0206	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES: TUBULARES DE 40W E COMPONENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 130CM X 7CM COM PERFIL RETANGULAR. CORPO EM CHAPA DE AÇO TARTADA E PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. REFLETOR DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL	Unidade	50,00	16,70	NÃO
0207	LUVA COLA E ROSCA DE 1/2MM:	Unidade	300,00	1,30	NÃO
0208	LUVA COLA E ROSCA DE 32MM:	Unidade	300,00	6,03	NÃO
0209	LUVA COLA E ROSCA DE 40MM:	Unidade	300,00	9,76	NÃO
0210	LUVA COLA E ROSCA DE 50MM	Unidade	300,00	15,60	NÃO
0211	LUVA DE CORRER 1":	Unidade	70,00	29,55	NÃO
0212	LUVA DE CORRER 1/2":	Unidade	300,00	11,53	NÃO
0213	LUVA DE CORRER 40 MM:	Unidade	500,00	32,96	NÃO
0214	LUVA DE CORRER 50 MM:	Unidade	500,00	35,76	NÃO
0215	LUVA DE CORRER 60 MM:	Unidade	70,00	52,80	NÃO
0216	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 1/2":	Unidade	600,00	0,65	NÃO





0217	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM:	Unidade	500,00	0,88	NÃO
0218	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM:	Unidade	400,00	2,63	NÃO
0219	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40 MM:	Unidade	500,00	4,43	NÃO
0220	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM:	Unidade	600,00	5,10	NÃO
0221	LUVA REDUÇÃO 1" X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	4,88	NÃO
0222	LUVA REDUÇÃO 1" X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	2,32	NÃO
0223	LUVA REDUÇÃO 1" X 3/4"" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	6,93	NÃO
0224	LUVA REDUÇÃO 1" X 3/4"" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	2,98	NÃO
0225	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	2,42	NÃO
0226	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	4,01	NÃO
0227	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,76	NÃO
0228	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 20 MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	2,36	NÃO
0229	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 20 MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,78	NÃO
0230	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 3/4" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,86	NÃO
0231	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 3/4" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	3,98	NÃO
0232	LUVA REDUÇÃO 3/4 X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	2,35	NÃO
0233	LUVA REDUÇÃO 3/4 X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,75	NÃO
0234	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	5,86	NÃO
0235	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	5,86	NÃO
0236	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1/2 MARROM	Unidade	200,00	4,90	NÃO
0237	ROSCÁVEL: LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,96	NÃO
0238	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1" MARROM	Unidade	70,00	9,33	NÃO
0239	ROSCÁVEL: LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1" MARROM	Unidade	70,00	4,40	NÃO
0240	SOLDÁVEL: LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1/2"	Unidade	70,00	3,97	NÃO
0241	MARROM SOLDÁVEL: LUVA REDUÇÃO 40 MM X 20 MM	Unidade	200,00	3,97	NÃO
<u></u>	MARROM SOLDÁVEL:	Sindude	200,00	3,71	1,710





0242	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 25 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	4,17	NÃO
0243	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 32 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	4,47	NÃO
0244	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 1" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	9,27	NÃO
0245	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 1/2 MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	4,73	NÃO
0246	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 20 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	4,73	NÃO
0247	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	4,60	NÃO
0248	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 3/4" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	4,60	NÃO
0249	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 32 MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	9,47	NÃO
0250	LUVA ROSCA/SOLDA 1/2":	Unidade	150,00	1,22	NÃO
0251	LUVA ROSCA/SOLDA 32 MM:	Unidade	100,00	5,05	NÃO
0252	LUVA ROSCA/SOLDA 40 MM:	Unidade	150,00	8,48	NÃO
0253	LUVA ROSCA/SOLDA 50 MM:	Unidade	150,00	11,96	NÃO
0254	LUVA ROSCÁVEL 1/2":	Unidade	300,00	1,21	NÃO
0255	LUVA ROSCÁVEL 20 MM:	Unidade	80,00	1,25	NÃO
0256	LUVA ROSCÁVEL 3/4":	Unidade	200,00	2,03	NÃO
0257	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO S	20,00	1,66	NÃO
0258	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 SILICONADA:	Unidade	2.000,0	6,96	NÃO
0259	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 SILICONADA:	Unidade	2.000,0	9,03	NÃO
0260	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2":	Unidade	200,00	1,46	NÃO
0261	MANGUEIRA SANFONADA DE 3/4":	METRO S	20,00	1,68	NÃO
0262	MARTELETE ROMPEDOR 110V 5 KG 1400W + TALHADEIRA + PONTEIRA ( 110V):	Unidade	1,00	2.191,10	NÃO
0263	NÍPEL DE 1" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	4,27	NÃO
0264	NÍPEL DE 1/2" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	0,65	NÃO
0265	NÍPEL DE 25 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	0,76	NÃO





0266	NÍPEL DE 3/4" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	0,76	NÃO
0267	NÍPEL DE 32 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	8,36	NÃO
0268	NÍPEL DE 40 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	11,52	NÃO
0269	NÍPEL DE 50 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	12,16	NÃO
0270	PADRÃO CEMIG 4 M - 110 V:	Unidade	40,00	720,70	NÃO
0271	PADRÃO CEMIG 4 M - 110 V DUAS CAIXAS:	Unidade	50,00	1.073,86	NÃO
0272	PADRÃO CEMIG 4 M - 220 V:	Unidade	20,00	1.445,27	NÃO
0273	PADRÃO CEMIG 7 M - 110	UND	40,00	1.150,17	NÃO
0274	PADRÃO CEMIG 7 M - 110 - COM DUAS CAIXAS	UND	20,00	1.534,20	NÃO
0275	PADRÃO CEMIG 7 M - 220: PADRÃO CEMIG 7 M 220.	UN	10,00	2.206,43	NÃO
0276	PARAFUSADEIRA SEM FIO 12 VOLTS (RECARREGAVEL)	Unidade	3,00	380,33	NÃO
0277	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	50,00	2,22	NÃO
0278	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UND	50,00	3,50	NÃO
0279	PARAFUSO COM BUCHA N 6	UND	100,00	1,20	NÃO
0280	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UN	100,00	1,31	NÃO
0281	PIA DE COZINHA GRANITO COM CUBA EM INOX 120 CM X 55:	Unidade	30,00	369,67	NÃO
0282	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE	UND	15,00	7,28	NÃO
0283	PINO FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	150,00	6,07	NÃO
0284	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	UND	50,00	6,07	NÃO
0285	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 1,5MM:	Unidade	50,00	0,62	NÃO
0286	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 10MM:	Unidade	50,00	0,87	NÃO
0287	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 16MM:	Unidade	50,00	1,05	NÃO
0288	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 2,5MM:	Unidade	50,00	0,63	NÃO
0289	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 25MM:	Unidade	50,00	1,26	NÃO
0290	PINOS DE ENCAPSULAMENTO CURTO 4MM:	Unidade	50,00	0,76	NÃO
0291	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 1,5MM:	Unidade	50,00	0,66	NÃO
0292	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 10MM:	Unidade	50,00	0,96	NÃO
0293	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 16MM:	Unidade	50,00	1,18	NÃO





0294	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 2,5MM:	Unidade	50,00	0,83	NÃO
0295	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 25MM:	Unidade	50,00	1,38	NÃO
0296	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 4MM:	Unidade	50,00	0,91	NÃO
0297	PINOS DE ENCAPSULAMENTO LONGO 6MM:	Unidade	50,00	0,93	NÃO
0298	PISTOLA DE PINTURA COM COMPRESSOR: VOLTAGEM- BIVOLT OU 110V, POTÊNCIA: 650 WATS, CAPACIDADE DE RESERVATORIO- 800 ML	Unidade	3,00	1.002,30	NÃO
0299	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA: MOTOR LANCIN 6.5 HP PLACA VIBRATÓRIA PLACA: 61 X 46 CM PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM EFICIÊNCIA: 770M²/H MOTOR: TIPO: 4 TEMPOS POTÊNCIA: 6.5HP COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS CAPACIDADE DO ÓLEO DO CÁRTER: 600 ML CONJUNTO: FREQUÊNCIA: 7000VPM FORÇA: 19.8KN VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 48 CM/S DIMENSÕES: 66 X 48 X 75 CM PESO: 87,0 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: GARANTIA: 3 MESES USO PROFISSIONAL SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NAGANO 1	Unidade	1,00	6.634,33	NÃO
0300	PLAFON: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE EM PLASTICO DE ENGENHARIA E ADITIVO ANTI-UV	Unidade	400,00	6,35	NÃO
0301	PLÂINA ELÉTRICA 127 V - 1.000 W:	Unidade	5,00	1.006,30	NÃO
0302	PLUG 2P + T PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 64120:	Unidade	150,00	5,97	NÃO
0303	PLUG 2P +T PARA CONDICIONADOR DE AR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FAME / SMS	Unidade	150,00	5,97	NÃO
0304	PLUG DE 1/2" ROSCAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	150,00	0,68	NÃO
0305	PLUG DE 20 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	0,67	NÃO
0306	PLUG DE 20 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,86	NÃO
0307	PLUG DE 20MM SOLDAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	150,00	0,86	NÃO





0308	PLUG DE 25 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	0,72	NÃO
0309	PLUG DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	1,50	NÃO
0310	PLUG DE 3/4" ROSCAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	100,00	0,74	NÃO
0311	PLUG DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	100,00	1,46	NÃO
0312	QUADRO DE DISJUNTOR EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO: PADRÃO UNIVERSAL	Unidade	150,00	79,48	NÃO
0313	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	Unidade	10,00	79,48	NÃO
0314	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE: PADRÃO NOVO	Unidade	20,00	7,50	NÃO
0315	RECEPTÁCULO	UND	50,00	5,47	NÃO
0316	REDUÇÃO 32 X 1/2" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	0,96	NÃO
0317	REDUÇÃO 32 X 20 SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	0,96	NÃO
0318	REDUÇÃO 40 X 20 SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	2,95	NÃO
0319	REGISTRO DE FERRO 1":	Unidade	10,00	60,60	NÃO
0320	REGISTRO DE FERRO 1/2":	Unidade	10,00	42,00	NÃO
0321	REGISTRO DE FERRO 3/4":	Unidade	10,00	55,33	NÃO
0322	REGISTRO DE FERRO 32 MM:	Unidade	10,00	61,15	NÃO
0323	REGISTRO DE FERRO 40 MM	Unidade	10,00	86,97	NÃO
0324	REGISTRO DE FERRO 50 MM	Unidade	10,00	91,60	NÃO
0325	REGISTRO DE GAVETA 1":	Unidade	10,00	61,36	NÃO
0326	REGISTRO DE GAVETA 1" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	61,36	NÃO
0327	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	96,68	NÃO
0328	REGISTRO DE GAVETA 1/2":	Unidade	10,00	73,77	NÃO
0329	REGISTRO DE GAVETA 1/2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	73,77	NÃO
0330	REGISTRO DE GAVETA 2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	153,03	NÃO
0331	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	32,77	10,00	86,88	NÃO





0332	REGISTRO DE GAVETA 3/4" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	86,88	NÃO
0333	REGISTRO DE GAVETA 32 MM:	Unidade	10,00	60,93	NÃO
0334	REGISTRO DE GAVETA 40 MM:	Unidade	10,00	87,17	NÃO
0335	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 32 MM:	Unidade	500,00	19,63	NÃO
0336	REGISTRO PVC ESFERA 20 MM:	Unidade	200,00	11,98	NÃO
0337	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM:	Unidade	200,00	13,66	NÃO
0338	REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	UND	250,00	19,72	NÃO
0339	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	250,00	22,96	NÃO
0340	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	200,00	27,83	NÃO
	RELÉ FOTO ELÉTRICO 127 VOLTS 1000				
0341	W SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	50,00	28,96	NÃO
0342	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220 V COM A BASE:	Unidade	100,00	29,25	NÃO
0343	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÉM ACESAS LUMINÁRIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E É INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E FARÓIS, PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO; DETALHES TÉRMICOS: USADO SOMENTE COM CHAVE COMANDO DE GRUPO COM CONTATO NF; RELE TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) NA COM RETARDO; COM ACIONAMENTO DA CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA, COM RELÉ PARA COMANDO DE CARGAS 1000W - 220V RESISTIVO, 1800V A NÃO CORRIGIDO, 500V A CORRIGIDO. SAÍDA LIGA DURANTE Á NOITE; COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ; COM INDICE DE PROTEÇÃO IP 23, COM TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC,	Unidade	50,00	28,56	NÃO



	PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA): FILTRO DE TEMPOQUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC; TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS; LUX PARA LIGAR MENOR QUE 20 LUX; LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE; RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1,2 A 4 VEZES; EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; DESING MODERNO COM EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS, PERFIL SLIM, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; USO DE SENSOR POR SULFETO DE CÁDMIO, LDR, TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V/ 2000A; CONSUMO: MENOR QUE 1,5W; RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 1 ANO				
0344		Unidade	100,00	150,17	NÃO
0345	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA:	Unidade	100,00	150,17	NÃO
0346	RESERVATÓRIO 10.000 LITROS	Unidade	15,00	6.647,96	SIM
0347	RESERVATÓRIO 15.000 LITROS:	Unidade	15,00	7.651,59	SIM
0348	RESERVATÓRIO 20.000 LITROS	Unidade	10,00	19.237,12	SIM
0349	ROLDONA ELÉTRICA Nº 36:	Unidade	15,00	0,83	NÃO
0350	ROLDONA ELÉTRICA Nº 48:	Unidade	15,00	1,82	NÃO
0351	ROLO DE FITA ALTA FUSÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTOS CADA - SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTH:	Unidade	200,00	22,40	NÃO
0352	ROLO DE ITA ISOLANTE P44 COM 20 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRYSMIAN:	Unidade	200,00	7,21	NÃO





-	CENCOD DE DECENICA (DADEDE) 127		 	I	
0353	SENSOR DE PRESENÇA (PAREDE) 127 VOLTS PARA ILUMINAÇÃO:	Unidade	2,00	52,86	NÃO
	SENSOR DE PRESENÇA ELETRONICO				
	PARA EMBUTIR COM FOTOTCÉLULA E				
	ESPELHO: DESCRIÇÃO: 3 FIOS, TIPO				
	INFRAVERMELHO PASSIVO, TEMPO DE				
	15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS				
	(AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE				
	AJUSTÁVEL, FUSÍVEL INTERNO,				
	FOTOCÉLULA, TENSÃO AUTOMÁTICA				
	DE 10AVAC A 240VAC, POTÊNCIA ATÉ				
0354	1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM	Unidade	130,00	53,07	NÃO
	CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA		,	,	
	QUALQUER TIPO DE LÂMPADA,				
	ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE				
	COBERTURA DE 360°; JUMP DE				
	SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM				
	AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS;				
	ACOMODAÇÃO EM BLISTES,				
	GARANTIA DE UM ANO CONTRA				
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO				
	PARA TETO E PAREDE COM				
	FOTOCÉLULA: DESCRIÇÃO: 3 FIOS,				
	TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO,				
	TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS				
	(AJUSTÁVEL), SENSIBILIDADE				
	AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO;				
	FOTOCÉLULA, TENSÃO AUTOMÁTICA				
0355	DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ	Unidade	120,00	43,03	NÃO
0333	1500W RESISTIVO, APLICAÇÃO NO	Ullidade	120,00	43,03	NAO
	TETO E PAREDE PARA QUALQUER				
	TIPO DE LÂMPADA, ALCANCE DE 6M E				
	ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°,				
	JUMP DE SELEÇÃO PARA				
	FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES				
	CLAROS E ESCUROS, ACOMODAÇÃO				
	EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO				
	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
0356	SERRA ARTICULADA 9.1/4" 200 WATLS	Unidade	3,00	2.301,33	NÃO
	COM DISCO DE 20 DENTES:		ŕ	·	
0357	SERRA ELÉTRICA 127V 1300W	UND	6,00	856,83	NÃO
0358	SERRA ELÉTRICA MAKITA PARA	Unidade	6,00	1.323,20	NÃO
0000	MADEIRA 127 V - 1.800 W:	Cindude	0,00	1.020,20	11110
0359	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL 1300W	Unidade	6,00	579,20	NÃO
	4100NH 3Z MAKITA COM 4 DISCO:		0,00	0.77,=0	
0360	SONDA PUXA FIOS NYLON 15MM:	Unidade	20,00	35,00	NÃO
	T 150 MM ESCOTO COM DEDUCÃO		<u> </u>	,	
0361	T 150 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 50:	Unidade	30,00	59,90	NÃO
	I AKA JU.				





0362	T 150 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100: CLASSE A	Unidade	30,00	60,70	NÃO
0363	T 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150:	Unidade	5,00	243,77	NÃO
0364	T 200 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100: CLASSE A	Unidade	5,00	232,07	NÃO
0365	T PVC 1":	Unidade	100,00	4,47	NÃO
0367	T PVC 100 MM:	Unidade	200,00	17,48	NÃO
0368	T PVC 20 MM	UND	100,00	0,93	NÃO
0369	T PVC 25 MM	UND	100,00	1,08	NÃO
0370	T PVC 32 MM:	Unidade	50,00	4,40	NÃO
0371	T PVC 40 MM	UND	100,00	9,75	NÃO
0372	T PVC 50 MM	UND	100,00	10,33	NÃO
0373	T PVC 75 MM	UND	50,00	104,82	NÃO
0374	T PVC ESGOTO 100 MM:	Unidade	100,00	17,46	NÃO
0375	T PVC ESGOTO 40 MM:	Unidade	50,00	2,96	NÃO
0376	T PVC ESGOTO 50 MM:	Unidade	50,00	7,75	NÃO
0377	T PVC ESGOTO 75 MM:	Unidade	50,00	13,65	NÃO
0378	TAMPÃO PVC 1":	Unidade	130,00	2,03	NÃO
0379	TAMPÃO PVC 1/2":	Unidade	130,00	0,86	NÃO
0380	TAMPÃO PVC 100 MM:	Unidade	30,00	8,30	NÃO
0381	TAMPÃO PVC 150 MM:	Unidade	60,00	23,13	NÃO
0382	TAMPÃO PVC 20 MM:	Unidade	130,00	0,86	NÃO
0383	TAMPÃO PVC 200 MM:	Unidade	50,00	59,26	NÃO
0384	TAMPÃO PVC 25 MM	UND	130,00	1,56	NÃO
0385	TAMPÃO PVC 32 MM:	Unidade	130,00	2,13	NÃO
0386	TAMPÃO PVC 40 MM:	Unidade	200,00	3,42	NÃO
0387	TAMPÃO PVC 50 MM:	Unidade	250,00	6,30	NÃO
0388	TANQUE 1 BOJO:	Unidade	30,00	240,13	NÃO
0389	TANQUE 2 BOJOS	UND	20,00	333,77	NÃO
0390	TECLA PARA VÁLVULA EM METAL CROMADO:	Unidade	50,00	70,83	NÃO
0391	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5 MM	Unidade	300,00	0,79	NÃO





0392	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PADRÃO PARA AR CONDICIONADO:	Unidade	50,00	17,46	NÃO
0393	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PADRÃO PARA MICRO:	Unidade	100,00	17,46	NÃO
0394	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	Unidade	100,00	12,53	NÃO
0395	TOMADA DUPLA MODULAR DE SOBREPOR 127 VOTS 2P + T DE 20 A COR VERMELHA COM CAIXA DE SOBREPOR:	Unidade	30,00	19,17	NÃO
0396	TOMADA EXTERNA 10 A:	Unidade	30,00	6,50	NÃO
0397	TOMADA INTERNA 2 P + T:	Unidade	100,00	11,35	NÃO
0398	TOMADA INTERNA SIMPLES	UND	40,00	11,35	NÃO
0399	TOMADA MODULAR COR BRANCA 127 VOLTS 2 P + T DE 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LLINHA BRAVA:	Unidade	200,00	11,32	NÃO
0400	TOMADA MODULAR COR BRANCA 127 VOLTS 2 P + T DE 20A:	Unidade	300,00	17,78	NÃO
0401	TOMADA MODULAR COR BRANCA 127 VOLTS 2 P + T DE 20A DUPLA:	Unidade	300,00	28,16	NÃO
0402	TOMADA MODULAR COR VERMELHA 127 VOLTS 2 P + T DE 20A: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA	Unidade	200,00	17,88	NÃO
0403	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 4X4	Unidade	400,00	11,48	NÃO
0404	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	Unidade	100,00	14,47	NÃO
0405	TORNEIRA BICO DE PATO PARA PIA:	Unidade	150,00	46,98	NÃO
0406	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	60,00	14,58	NÃO
0407	TORNEIRA DE LAVATÓRIO:	Unidade	200,00	77,94	NÃO
0408	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"	Unidade	150,00	33,33	NÃO
0409	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 3/4"	Unidade	150,00	33,33	NÃO
0410	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM ACABAMENTO CROMADO: BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	Unidade	250,00	72,67	NÃO
0411	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4":	Unidade	150,00	6,83	NÃO
0412	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Unidade	100,00	13,12	NÃO





0413	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL CROMADA: LARGURA: 11 CM PESO (KG): 0,365 COR: CROMADA	Unidade	200,00	67,10	NÃO
0414	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE FIXA COMUM: ALTURA: 10 CM COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 4 CM PESO: 0,250 KG CROMADA	Unidade	70,00	60,03	NÃO
0415	TRANSFORMADOR 250MA 12V + 12V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	100,00	44,73	NÃO
0416	TRANSFORMADOR 250MA 3V + 3V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	120,00	27,37	NÃO
0417	TRANSFORMADOR 250MA 4,5V + 4,5V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYNIC/ULTRASOM	Unidade	120,00	30,67	NÃO
0418	TRANSFORMADOR 250MA 6V + 6V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	2.000,0	31,58	NÃO
0419	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYNIC / ULTRASOM	Unidade	30,00	36,28	NÃO
0420	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SECCIONAL	Unidade	30,00	29,13	NÃO
0421	TUBO ELETRODUTO DE PVC 1" TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	28,96	NÃO
0422	TOMADA MODULAR DE 127 VOLTS 2 P + T DE 16A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	200,00	17,86	NÃO
0423	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4" TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	12,16	NÃO
0424	TUBO ELETRODUTO DE PVC 25 MM TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	12,59	NÃO
0425	TUBO ELETRODUTO PVC 40 MM COM 3M:	Unidade	20,00	30,91	NÃO
0426	TUBO ELETRODUTO PVC 50 MM COM 3M:	Unidade	20,00	33,25	NÃO
0427	TUBO ESGOTO 200 MM:	Unidade	600,00	536,93	SIM
0428	TUBO ESP ORGANIZADOR DE FIOS 1/2": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	Unidade	130,00	12,53	NÃO
0429	TUBO PVC 1/2":	Unidade	800,00	21,03	NÃO
0430	TUBO PVC 32 MM:	Unidade	500,00	55,46	NÃO





0431	TUBO PVC 40 MM:	Unidade	500,00	74,00	NÃO
0432	TUBO PVC 50 MM:	Unidade	600,00	107,09	NÃO
0433	TUBO PVC 75 MM:	Unidade	500,00	247,90	SIM
0434	TUBO PVC ESGOTO 100MM: CLASSE A	UND	500,00	104,96	NÃO
0435	TUBO PVC ESGOTO 150MM: CLASSE A	UND	500,00	291,55	SIM
0436	TUBO PVC ESGOTO 200MM: CLASSE A	UND	500,00	584,30	SIM
0437	TUBO PVC ESGOTO 40MM: CLASSE A	UND	250,00	37,55	NÃO
0438	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UND	250,00	55,82	NÃO
0439	TUBO PVC ESGOTO 75MM:	Unidade	250,00	100,80	NÃO
0440	TUBO PVC SOLDÁVEL 1" X 6 M CLASSE A:	Unidade	500,00	57,95	NÃO
0441	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2" X 6 M CLASSE A:	Unidade	3.000,0	22,10	NÃO
0442	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6 M CLASSE A:	Unidade	3.000,0	26,43	NÃO
0443	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 X 6 M CLASSE A:	Unidade	3.000,0	53,90	SIM
0444	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 X 6 M CLASSE A:	Unidade	500,00	76,00	NÃO
0445	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM (ESGOTO): CLASSE A	UND	250,00	248,37	NÃO
0446	TUBO VEDA CALHA (COLA) 250 G	Unidade	150,00	17,99	NÃO
0447	UNIÃO DE 1" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	17,83	NÃO
0448	UNIÃO DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	8,83	NÃO
0449	UNIÃO DE 20 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	8,83	NÃO
0450	UNIÃO DE 25 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	9,82	NÃO
0451	UNIÃO DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	9,82	NÃO
0452	UNIÃO DE 32 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	17,87	NÃO
0453	UNIÃO DE 40 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	36,20	NÃO
0454	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO EM ABS COM LADRÃO 2.3 /8X1"	Unidade	50,00	5,98	NÃO
0455	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO Nº 8	Unidade	50,00	5,53	NÃO
0456	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO S/LADRÃO	UND	50,00	5,53	NÃO
0457	VÁLVULA PARA PIA INOX:	Unidade	50,00	29,76	NÃO





0458	CAIXA SANFONADA 10 X 10:	Unidade	150,00	10,48	NÃO
0459	CAIXA DESCARGA ACOPLADA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CELITE:	Unidade	150,00	221,83	NÃO
0460	LUVA ROSCA/SOLDA 3/4":	Unidade	100,00	2,03	NÃO
0461	T PVC 1/2":	Unidade	100,00	0,93	NÃO
0462	JUNÇÃO 75 MM PVC ESGOTO:	Unidade	30,00	17,45	NÃO
0463	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 40A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	41,97	NÃO

Alvorada de Minas, 15 de fevereiro de 2023.

**Ejelvanio de Oliveira Reis** Secretário Municipal de Obras.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023

	Assinatura
_	
Lo	ocalidade, emdede 2023.
empresa defender seus direit	tos.
e renunciar a recursos, prest	tar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta
identificação) RG nº	, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor
, po	ortador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de
do <b>Pregão Eletrônico 0007</b>	7/2023 realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a.)
através da presente credenci	ial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos
estado, inscrita no CNPJ	J sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário),
A empresa	, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade,



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO IV - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2023

Aos dias do mês de de 2023, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE
MINAS, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº
18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa,
inscrito no CPF sob o nº, denominado CONTRATANTE; e a empresa:
, inscrita no CNPJ sob o nºe inscrição Estadual, situada
na Rua, nº, Bairro, na cidade de,
representada pelo Sr, CPF nº, xxxxxxxxxxx, doravante
denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006,
resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no 00022/2023, Pregão Eletrônico nº.
0007/2023 devidamente HOMOLOGADO, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
- 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0007/2023, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.
- 7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA

3	
FISCALIZAÇÃO	
8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a c	cargo
das <b>Secretarias Municipais de</b> e, bem como Divisão de Compras, observad	os os
arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.	
Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem com	io na
Portaria Municipal nº, fica constituído como <b>AGENTES FISCAIS</b> deste Contrat	o, os
servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:	
Secretaria Municipal de: Sr CPF: e Sra CPI	∃:
Secretaria Municipal de: Sr CPF: e Sr	CPF:
 Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanh	ar e
conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidã	o em
conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento	para
o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e praz	o de
vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.	
8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário O	ficial
do Município.	
8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade	com
os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.	
8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem ma	iores
que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços	para
promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.	

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá

a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerandose, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico** nº. **0007/2023** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços. 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Eletrônico** n. **0007/2023** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação,

bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra

após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os

fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de

vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em

igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda

da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

	Alvorada de M	inas, de	de <b>2023</b> .
Prefeito Municipal		XXXXXXXXXX	XXXXXX
Contratante		CPF xxxxxx	
		Contratado	
Fiscal de contrato			
Testemunhas:			
1 <sup>a</sup>		2ª	
Nome:	N	ome:	
RG:	CPF:	RG:	CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO - V

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0022/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

A empresa			,	situac	da à
telefone (), Fax ()					
, comunic	ca à Comissão P	erman	ente de	Licita	ção da
Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que reti	rou o edital menci	onado	à epígra	fe e de	seja ser
informada de eventuais alterações através dos telefo	ones indicados.				
, de	de		·		
Nome legível e	Assinatura				
Cargo/Depar	tamento				
ATENÇÃO:					
- Este MODELO deverá ser preenchido em papel tin	mbrado da empresa	a, obse	ervadas a	s infor	mações
solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de	Licitação da Prefe	itura N	Municipa	l de Al	lvorada
de Minas (MG) pelo Telefone (31) 3862-1121 ou	3862.1209, para	eventu	iais com	unicaçõ	ões aos
interessados, quando necessário.					
- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não	se responsabiliza p	or cor	nunicaçã	io às en	npresas
que não encaminharem este recibo ou prestarem inf	formações incorret	as no 1	mesmo.		
Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas					
Comissão Permanente de Licitação					
Av. José Madureira Horta, nº 190					
Centro					
39.140-000 – Alvorada de Minas – MG					
Fone/Fax: (31) 3862-1121 ou 3862-1209					

e-mail: <u>licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br</u> e/ou <u>licitacaoalvoradademinas@gmail.com</u>